

DECRETO Nº 12.758, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que a alteração trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento mais humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral;

CONSIDERANDO que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e visa o reforço na implementação da Política de Gestão de Riscos no Município;

CONSIDERANDO, ainda, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformadas as seguintes Funções Gratificadas:

4.1.4.2	Coordenação de Informações Fiscais	CGM.COIF	01	FG-2
11.2.7	Departamento de Gestão e Contabilidade	FHMJ.DEGES	01	FG-1

Para a seguinte composição estrutural:

4.2.3	Coordenação Técnica de Gestão de Riscos e Conformidade	CGM.CTGRC	01	CT
-------	--	-----------	----	----

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para o Cargo em Comissão transformado no artigo anterior:

DECRETO Nº 12.758, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022**COORDENAÇÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONFORMIDADE - CT****Atribuições:**

Realizar avaliações para definir e analisar possíveis riscos;
Avaliar a gravidade de cada risco considerando suas consequências;
Desenvolver controles e sistemas de gerenciamento de riscos;
Desenvolver processos para eliminar ou mitigar riscos potenciais;
Avaliar políticas e procedimentos existentes para encontrar pontos fracos;
Preparar relatórios e apresentar recomendações;
Ajudar a implementar soluções e planos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito